



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 355

Recife - Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.151/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.152/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.153/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.154/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação da Promoção e Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Helena Capela Gomes Carneiro Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.155/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista, conforme teor do Ofício nº 28/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista, no período de 19/08/2019 a 07/09/2019, em razão das férias da Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.156/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a aplicação da tabela de substituição automática, conforme disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.059/2019, a partir de 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.157/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, a partir de 02/09/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.158/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 12ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.159/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Titular, durante o período de 02/09/2019 a 21/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.160/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.161/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Emanuele Martins Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.162/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa

PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 09/09/2019 a 28/09/2019, em razão das férias da Bela. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.163/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 09/09/2019 a 28/09/2019, em razão das férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.164/2019**Recife, 26 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, conforme teor do Ofício nº 016/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES, 11ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Emanuele Martins Pereira.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.165/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação para exercício simultâneo no cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAÍBA, conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 168

Recife, 26 de agosto de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 171773/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 165109/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 166270/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 166274/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 167351/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167481/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167529/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167675/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167753/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 168032/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 168632/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 168817/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169234/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

arquivar.

Número protocolo: 169749/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169873/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170370/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170634/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170790/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 171115/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 171116/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 171609/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170949/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de novembro/2015, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 14/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169691/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171651/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171650/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/08/2019

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 171630/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 167479/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171629/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 170633/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169490/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171434/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 21 (vinte e um) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 20/08/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171389/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171436/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Declaração de Bens
 Data do Despacho: 23/08/2019
 Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 26.08.19 - COORDGAB

Recife, 26 de agosto de 2019

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11442404
 Requerente: CNMP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Documento nº: 11442331
 Requerente: CNMP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À ESMP.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Coordenador de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 23/2019-CSMP-EXT

Recife, 26 de agosto de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 23ª Sessão Extraordinária no dia 28/08/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 23ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28.08.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Petrucio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

AVISO Nº 30/2019-CSMP

Recife, 26 de agosto de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 30ª Sessão Ordinária no dia 28/08/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrucio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 043.****Recife, 26 de agosto de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 11210163
Assunto: Relatório CNMP item 345
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Diego Pessoa Costa Reis
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, Dra. Patrícia Torres, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2610
Assunto: Ofício CGMP nº 1190/2019-SP
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Djalma Rodrigues Valadares
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo: 12491254
Assunto: Inquérito Civil
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2606
Assunto: Divisão de Atribuições
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2605
Assunto: Licença para Tratamento de Saúde
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2604
Assunto: Ofício CGMP nº 1190/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Eleonora Marise Silva Rodrigues
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos no procedimento correspondente.

Número protocolo: 2015/1872303
Assunto: Averiguação de Paternidade
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Giseli Patrícia de Souza Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2603
Assunto: Ofício CGMP nº 1035/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Eleonora Marise Silva Rodrigues
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2602
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11466526
Assunto: Correição Ordinária nº 098/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Belize Câmara Correia
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o

prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: Correição Ordinária nº 097/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Wesley Odeon Teles dos Santos
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466668
Assunto: Correição Ordinária nº 100/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Sérgio Gadelha Souto
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466587
Assunto: Correição Ordinária nº 099/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466735
Assunto: Correição Ordinária nº 101/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Maria Célia Meireles da Fonseca
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: Procedimento Administrativo
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): Itaenne Ferreira da Silva e Rosemilly Polyanna Oliveira de Souza Carvalho
Despacho: Acato, na íntegra, a sugestão da Corregedora-Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número protocolo: 11467396
Assunto: Correição Ordinária nº 105/2019
Data do Despacho: 23/08/19
Interessado(a): André Silvani da Silva Carneiro
Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467375

Assunto: Correição Ordinária nº 104/2019

Data do Despacho: 23/08/19

Interessado(a): Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466817

Assunto: Correição Ordinária nº 103/2019

Data do Despacho: 23/08/19

Interessado(a): Alfredo Pinheiro Martins Neto

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466759

Assunto: Correição Ordinária nº 102/2019

Data do Despacho: 23/08/19

Interessado(a): Amaro Reginaldo Silva Lima

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao Dr. Amaro Reginaldo Silva Lima, bem como à Dra. Allana Uchoa de Carvalho, Promotora de Justiça com exercício pleno na promotoria correccionada, a qual se encontrava em gozo de férias, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 746/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°070/2019, do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob o nº0005302-1/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora MARCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 189.212-6, Recepcionista, lotada no Departamento Ministerial de Transporte, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Operações e Transporte, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 30 dias, a partir de 01/08/2019, tendo em vista Licença Prêmio do titular ADINALDO DE SOUZA LIMA, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188.918-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 747/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº171131/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor DIEGO FREITAS SANTOS, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.370-0, lotado na Assessoria Técnica em Matéria Cível, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 04/05/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 748/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 170512/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora KARINE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALMEIDA DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.869-2, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Cível, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 749/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 170010/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.795-0, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/09/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR-SGMP Nº 750/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

PORTARIA

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar o servidor JOSÉ ESMERALDO MARCOLINO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.807-2, na Ouvidoria Geral do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº NO DIA 26/08/2019.

Recife, 26 de agosto de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0005396-5/2019
Requerente: Dr. Edson José Guerra

Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA-C. Considerando as informações prestadas pela CMGP, encaminhado para deliberações, por competência.

Expediente: E-mail/2019
Processo nº: 0005484-3/2019
Requerente: Ouvidoria MPPE

Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria MPPE. Em resposta à manifestação nº 46979042018-2, encaminhado pronunciamento de licitação- SRP.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

DESPACHOS Nº NO DIA 26/08/2019

Recife, 26 de setembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 170010/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 172329/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 171170/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: DIEGO FREITAS SANTOS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 166893/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 171791/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170512/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: KARINE ALMEIDA DA SILVA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 171131/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: DIEGO FREITAS SANTOS
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 162190/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: BRUNO NOGUEIRA FERRAZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171151/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: NÚBIA DE MORAIS VÉRAS BRITO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171770/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171209/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 170577/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA
Despacho: - Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 168689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171435/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171450/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171309/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171690/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 170492/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos (30 horas semanais), autorizo.

Número protocolo: 171189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 168710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Devolvo para informar se o requerente possuía banco de horas ao final de 2018.

Número protocolo: 168751/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/08/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 167329/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 167312/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 168731/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169356/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO

Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 169356/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO

Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 165754/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 168669/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Expediente: OF S/Nº/2019

Processo nº 0005721-6/2019

Requerente: TJPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMAPE. Encaminhamento para prestar informações urgentes, em ato contínuo, remeta-se à AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°070/2019

Processo nº 0005302-1/2019

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°051/2019

Processo nº 0005511-3/2019

Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Considerando as informações prestadas indicando dotação orçamentária e sendo cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°408/2019

Processo nº: 0005635-1/2019

Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Núcleo Estratégico de Direção Especializada de Tecnologia e Inovação. Encaminhamento para as providências que julgarem cabíveis.

Expediente: OF S/N/2019

Processo nº 0010625-5/2018

Requerente: Sr. Ayrton Gomes do Prado

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando o pronunciamento da AJM, que acolho na íntegra e, observando a necessidade de acompanhamento funcional do servidor, autorizo a referida progressão. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: Requerimento

Processo nº 0004432-4/2019

Requerente: Sr. João Antônio de Araújo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhamento para controle e acompanhamento.

Expediente: OF N°212/2019

Processo nº 0004861-1/2019

Requerente: BRB- Crédito financiamento e Investimento S/A

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Segue para análise e pronunciamento.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº Nº 36/2019 - ESMF Recife, 26 de agosto de 2019

AVISO

Recife, 26 de agosto de 2019.

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA que estão abertas as inscrições para o Seminário "Métodos Alternativos de Solução de Litígios em Improbidade Administrativa", conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: discutir e fomentar a adoção da composição civil por órgãos de execução do Ministério Público como instrumento de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Dias e horário: O curso tem uma carga horária de 9h:30min, distribuída nos seguintes dias e horários:

Dia 12.09.2019 (quinta-feira)

Das 14:00h às 18:00h

Dias 13.09.2019 (sexta-feira)

Das 09:00h às 12:00h e das 14h às 16:30h

Local de realização: Auditório da Procuradoria Geral do Estado, Rua do Sol, nº 143, 7º andar - Santo Antônio, Recife-PE.

Público-Alvo: Procuradores, Promotores, servidores e estagiários de Direito do Ministério Público de Pernambuco.

Vagas: serão disponibilizadas 90 vagas, com prioridade para os membros e servidores do MPPE.

Inscrições: até o dia 09 de setembro de 2019, por meio do link <https://bit.ly/2ZiYxwg> ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Certificado: Será conferido certificado ao participante que obtiver 100% de frequência.

Programação:

12/09/19 (quinta-feira)

Das 14:00h às 18:00h

Tema - A composição civil como instrumento efetivo de defesa da probidade administrativa e do patrimônio público.

Palestrante - JOSÉ CARLOS FERNANDES JUNIOR, Promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do MPMG.

13/09/19 (sexta-feira)

Das 9:00h às 12:00h

Tema - Casos práticos de solução negociada como método eficaz na solução de litígios envolvendo improbidade administrativa

Palestrante - LEONARDO QUINTANS, especialista em Direito Público, é Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba, exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Fazenda Pública e do Terceiro Setor.

Das 14:00h às 16:30h

Tema - "Acordos em investigações de improbidades e corrupção".

Palestrante - FÁBIO MEDINA OSÓRIO, Advogado, Presidente da Comissão Especial de Direito Administrativo Sancionador da OAB Nacional (2019/2022). Consultor da CNI e professor nas Escolas do TRF4 e TRF2. Presidente do Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado - IIEDE.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Silvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça

Diretor da ESMP

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2019. Recife, 13 de agosto de 2019

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2019 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2019

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE BEZERROS, pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BRENO DE LEMOS BORBA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, o qual conta com a assistência do Dr. SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS, Procurador-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que a tramitação da Notícia de Fato nº 07/2019 (Arquimedes nº 2019/133101), bem como o que ficou estabelecido na ata de reunião realizada no dia 09/07/2019, nesta Promotoria de Justiça de Bezerros, acerca do assunto, e ainda o laudo técnico fornecido pelo Município (documento 11455394); e

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O Município informa que o esgoto somente será resolvido na forma posta dos Loteamentos Paloma e Bairro Novo. Com relação ao problema, pode, paliativamente, desentupir os tubos, uma vez que as águas mostradas às fls. 03, são por conta das chuvas. Para trocá-los, aguarda a entrega deles, uma vez que a licitação já encerrou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS. O COMPROMISSÁRIO OBRIGA-SE A, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DESENTUPIR OS CANOS DO LOCAL E, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, SUBSTITUÍ-LOS, TUDO A CONTAR DA PRESENTE DATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida monetariamente, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor devido por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Bezerros/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerros, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça de Bezerros

PORTARIA Nº 11/2019-43ªPJDC
Recife, 23 de agosto de 2019

ASSUNTO TAXONOMIA: 10013 – Enriquecimento Ilícito

OBJETO: Investigar sob a ótica da improbidade administrativa a conduta do Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Welleson Ramos Epifânio, postulante ao cargo de Vereador no Município de Itabaiana/PB, que solicitou licença remunerada para fins de campanha nos três meses que antecederam o pleito do ano de 2016, contudo, não participou do processo eleitoral, posto que obteve apenas sete votos e não informou nenhum gasto de campanha à Justiça Eleitoral.

NOTICIANTE: Promotoria de Justiça de Itabaiana/PB

NOTICIADO: Welleson Ramos Epifânio

PORTARIA Nº 11/2019-43ªPJDC
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 no seu artigo 10 dispõe constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das

entidades referidas no art. 1º desta lei;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Itabaiana/PB, extraídas dos autos do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 063.2019.00028, instaurado com o objetivo de realizar, em sede preliminar, o controle da legalidade do afastamento de servidores para participação na campanha eleitoral de 2016, com o intuito de garantir a correta execução da legislação eleitoral e evitar a fruição de licença de forma fraudulenta;

CONSIDERANDO que foi identificado no bojo da investigação possível fraude em eleições por parte de servidores públicos que se valeram dos 03 (três) meses de licença remunerada para fins diversos dos previstos na legislação, sem que tenham participado do processo eleitoral, como, por exemplo, para ampliar férias, licenças ou até mesmo apoiar a candidatura de terceiros, o que pode configurar a prática de ato de improbidade administrativa e crime eleitoral;

CONSIDERANDO que no curso do citado procedimento de investigação constatou-se que o Policial Militar Welleson Ramos Epifânio, da Polícia Militar de Pernambuco, postulante ao cargo de Vereador no Município de Itabaiana/PB, solicitou licença remunerada para fins de campanha nos três meses que antecederam o pleito do ano de 2016, sem ter, no entanto, participado do processo eleitoral, posto que obteve apenas sete votos e não informou nenhum gasto de campanha à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquivedados, delimitando como objeto do Inquérito Civil "Investigar sob a ótica da improbidade administrativa a conduta do Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Welleson Ramos Epifânio, postulante ao cargo de Vereador no Município de Itabaiana/PB, que solicitou licença remunerada para fins de campanha nos três meses que antecederam o pleito do ano de 2016, contudo, não participou do processo eleitoral, posto que obteve apenas sete votos e não informou nenhum gasto de campanha à Justiça Eleitoral;

II – oficie-se o Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, acerca da concessão de licença remunerada ao policial militar Welleson Ramos Epifânio, para fins de campanha eleitoral nos meses que antecederam o pleito do ano de 2016, bem como apresentar cópia da ficha funcional do referido militar, com a indicação do endereço residencial;

III – com a juntada das informações solicitadas à Polícia Militar de Pernambuco, notifique-se o investigado Welleson Ramos Epifânio para que, em querendo, manifeste-se, no prazo de dez dias úteis, acerca dos fatos objeto da investigação, podendo juntar os documentos que entender pertinentes;

IV – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 23 de agosto de 2019.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 032/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

PORTARIA N.º 032/2019

Conversão do PP – 002/2019 em Inquérito Civil
Autos Arquimedes: 2019/20053 – 10578259

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 002/2019, Autos Arquimedes: 2019/20053;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU celebrou o contrato CEL-SJ no 018/2018 com a empresa TALENTOS PROMEC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 04.433.259/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviços de produção e gestão especializada para eventos, inclusive serviços de ornamentação e buffet para os camarins, a serem utilizados no EVENTO SÃO JOÃO 2018, no valor de R\$ 2.238.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil reais);

CONSIDERANDO a representação firmada pelo antigo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Senhor Chefe da Fiscalização da Gerência de Caruaru, consistente no Ofício GRTE/CARUARU 109/2018, dando conta de irregularidades em empresa contratada pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a sobredita representação relata que a empresa contratada subcontratou a empresa DAYVID S OLIVEIRA – CNPJ: 30.297.344.0001/75 para a recepção de pessoas nos camarotes do evento festivo denominado "São João de Caruaru";

CONSIDERANDO a possibilidade de superfaturamento do contrato;

CONSIDERANDO eventual conduta omissiva da Administração Pública quanto ao poder-dever de fiscalizar o adimplemento, pela contratada, das obrigações legais que lhe incumbiam, podem caracterizar culpa in vigilando, capaz de atrair para si a responsabilidade de suportar encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada;

CONSIDERANDO o teor da audiência realizada nesta Promotoria em 22 de maio de 2019 com a participação do Sr. Dayvid Santos Oliveira, proprietário da empresa DAYVID S OLIVEIRA – CNPJ: 30.297.344.0001/75;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO o Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, no qual a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

CONSIDERANDO que o art. 72, da Lei 8.666/93 faculta à Administração a permissão para a empresa contratada subcontratar partes do objeto, entretanto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato e também não deve servir à burla dos princípios inerentes a qualquer processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa Talentos Promecc Atacado Produção de Eventos Ltda. Me. (CNPJ: 04.433.259/0001-87), já cometeu inúmeros problemas de execução em outros contratos no município de Caruaru, que inclusive geraram o Procedimento Preparatório de número 32/2018, e os Inquéritos Cíveis 003/2019 e 019/2019, nesta Promotoria;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, da Lei nº 8.492/1992;

CONSIDERANDO o art. 14, da Resolução 003/2019, do CSMP, que determina que o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16 e seu parágrafo primeiro, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 002/2019 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, em face de agentes públicos incumbidos das funções de fiscalização do contrato, integrantes da comissão de licitação e outros agentes públicos que atuaram no referido processo licitatório, determinando desde logo o que se segue:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

- AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- Reitere-se diligência presente no Despacho de fls. 46;
- remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru (PE), 15 de agosto de 2019.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº Nº. 023/2019 – 15ª

Recife, 21 de agosto de 2019

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC:

AUTO Nº. 2019/3437

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 034/2019

Violação aos Princípios Administrativos(10014)

OBJETO: AVERIGUAR ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS IDENTIFICADAS NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-PE Nº 1607925-5, REFERENTE À ADMISSÃO DE PESSOAL PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2016.

PORTARIA

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 034/2019, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 1787/2018, datado de 28 de novembro do corrente ano, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 00367/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, de 29 de outubro deste ano, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez, se fez acompanhar de cópia das peças do Processo TCE-PE nº 1607925-5, referente à admissão de pessoal pela Secretaria de Educação do Estado, no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que consta do Inteiro Teor da Deliberação do Processo TCE-PE nº 1607925-5 a determinação de envio de cópia ao Secretário de Administração para as providências cabíveis diante de indícios da existência de acumulações de cargos, empregos e funções públicas, em razão do disposto no artigo 1º c/c o artigo 20 do Decreto Estadual nº 38.540/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, XVI, dispõe: " é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:a) a de dois cargos de professor;b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."

CONSIDERANDO que o Decreto nº 38.540/2012 dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, do Poder Executivo Estadual, e estabelece em seu artigo 2º: "É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, na Administração Direta e Indireta, subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I - a de 02 (dois) cargos de professor;II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico; ou III - a de (02) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.Parágrafo único. As pensões previdenciárias não serão consideradas para efeito de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.Art. 3º A caracterização do cargo como técnico ou científico será aferida em função das respectivas atribuições, e não pela simples denominação a este atribuída. Parágrafo único. A qualificação profissional do servidor, desde que não diretamente relacionada à investidura no cargo, função ou emprego efetivamente exercido, não será considerada para fins de verificação da licitude de acumulação".

CONSIDERANDO o Ofício SAD nº 687/2019 – CACEF, dando conta da instauração de processos no âmbito da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções de processos para a verificação das acumulações indevidas por parte dos servidores públicos Andre Rigaud Magalhães Almeida, Carlos Gonçalves de Souza, Maria Goretti da Silva, Maria do Carmo da Silva Filha Elaine Gomes Santana de Melo, Eliane de Lima e Maria do Socorro Santos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 38.540/2012 estabelece em seu artigo 6º o seguinte: "A Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções-CACEF funcionará como unidade, que abrange as Turmas responsáveis pela sindicância, para apuração da licitude ou ilicitude de acumulações de cargos, funções e empregos públicos, na forma da Constituição Federal.

§ 1º Caberá às Turmas analisar a boa-fé do servidor para fins de assegurar o direito à opção por um dos cargos, no bojo do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relatório que eleidir pela possibilidade de acúmulo, nos termos do caput. § 2º Não comprovada a boa-fé do servidor, o processo será remetido à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, para instauração de inquérito administrativo”.

CONSIDERANDO, após diligências realizadas, a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acostada aos autos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2 - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMPE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3 - Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4 - Oficie-se à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF, solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15(quinze) dias úteis, cópias, na íntegra e em meio digital, dos processos instaurados no âmbito daquela Comissão para apurar supostas acumulações indevidas de cargos públicos pelos servidores João Ferreira Junior, Rosilene Batista de Souza Felipe e Ana Paula de Siqueira Souza, os quais foram arquivados.

5 - Junte-se aos autos, consoante respectivo Termo de Juntada, o Ofício nº 687/2019-CACEF da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções (Doc. 11447819, que trata de resposta ao expediente nº 212/2019-15ªPJDCAP.

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2019.

Lucila Varejão Dias Martins
Promotora de Justiça

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 025/2019
Recife, 23 de agosto de 2019

26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Procedimento Preparatório (PP) nº 30/2019 (Auto: 2018/378107)
Arquimedes: 10718338

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 030/2019, que cuida de apurar possível irregularidade no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2015, da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), o qual teve como consequência a celebração de contrato de locação de imóvel não residencial entre a CEPE (locatária) e a empresa CONE S/A (locadora), nos termos do contido na mídia de f. 103 destes autos;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão de f. 106, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - autuação e registro das peças oriundas do PP como IC, mantendo-se a numeração anterior, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e em planilha própria;

2 – consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar se a dispensa de licitação promovida pela Companhia Editora de Pernambuco – CEPE (Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2015), a qual permitiu a esta sociedade de economia mista estadual contratar diretamente com a empresa CONE S/A a locação do imóvel discriminado nos arquivos da mídia de f. 103 destes autos, constitui o ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92”;

3 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3 – com o objetivo de facilitar a análise, sejam impressas e juntadas aos autos cópias dos documentos que constam às f. 89-94 (resposta à consulta sobre a possibilidade de dispensa de licitação) e às f. 105-114 (contrato de locação celebrado entre a CEPE e a CONE S/A) da mídia de f. 103;

4 – Notifique-se o Diretor-Presidente da CEPE para comparecer a esta PJDCAP no dia 30 de setembro de 2019, pelas 14h, para prestar declarações sobre o objeto deste IC.

Monitore a Secretaria desta Promotoria de Justiça rigorosamente os prazos e observe o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo dos autos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de agosto de 2019.

Josenildo da Costa Santos
39º PJDCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJDCAP
Matrícula 184.116-5

JOSENILDO DA COSTA SANTOS
39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 039/2019 – PMA
Recife, 15 de agosto de 2019

PORTARIA PA Nº 039/2019 – PMA
NF - DOC ARQ 10731625

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a ocorrência de CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS, JÁ EMBARGADAS, COM SUPOSTA INVASÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
 - II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
 - III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
 - IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.
- Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

- 1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A, OBSERVANDO A

PRESENÇA DE SOLICITAÇÃO DE SIGILO;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 – AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA AGENDADA PARA O PRÓXIMO DIA 18.09.2019, PARA POSTERIORES DELIBERAÇÕES MINISTERIAIS ACERCA DO CASO

4 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de AGOSTO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça
3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº PA Nº 05/2019
Recife, 22 de agosto de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/93, na LC nº 12/94, na Resolução RES-PGJ nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a Denúncia Online do MPPE nº 24274 que gerou Procedimento Administrativo na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe/PE, sob o nº 2018/355177; encaminhado a esta Promotoria de Justiça com fundamento no Princípio da Territorialidade; o qual se trata de denúncia apócrifa noticiando maus tratos a 02 (duas) pessoas portadoras de necessidades especiais perpetradas por sua genitora;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

- 1. O registro da presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos;
- 2. A remessa de cópia desta, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial;
- 3. Oficiar ao CREAS de São Lourenço da Mata/PE, enviando-lhe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cópia do procedimento para conhecimento e acompanhamento do caso, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça relatório no prazo de 20 (vinte) dias.

São Lourenço da Mata, 22 de agosto de 2019.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº DE INST. DO PA 024/2019 - 2ª P.J. Arc
Recife, 26 de agosto de 2019
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE**

Portaria de Instauração do PA 024/2019 - 2ª P.J. Arc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, em exercício cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º e seguintes, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a constatação in loco deste Promotor de Justiça de crianças e adolescentes praticando a mendicância na praça da Bandeira (Bandeirantes) e adjacências;

CONSIDERANDO que, a partir de várias instruções em audiências de ações socioeducativas, este Promotor de Justiça percebeu que muitos atos infracionais graves ocorrem na praça da Bandeira (Bandeirantes) ou tem origem nela, tais como tráfico de drogas, tentativas de homicídio, lesões corporais, comercialização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção dos direitos dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, V e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do art. 227, caput, da Constituição Federal, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa: "Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas dos órgãos incumbidos em proteger os interesses de crianças e adolescentes em relação à situação de vulnerabilidade deles encontrada na praça da Bandeira (Bandeirantes)".

1) Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Nomeie-se o servidor Lourival Siqueira Júnior, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

3) Após, determino a expedição de ofício ao Conselho Tutelar, Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar e ao Delegado Seccional de Polícia Civil em Arcoverde a fim solicitar comparecimento na reunião do Conselho de Segurança Pública do Município de Arcoverde, onde debateremos medidas a serem implementadas pelos órgãos da segurança e proteção das crianças e adolescentes na região da praça da Bandeira (Bandeirantes), a ser realizada no dia 03.09.2019, às 16h00, na

sede da Associação Comercial e Empresarial de Arcoverde.

4) Proceda-se na forma do art. 9º c/c 16 da RES-CSMP nº 003/2019, mormente a remessa de cópia desta portaria à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

5) Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração, por meio eletrônico, ao CAOPIJ, bem como comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do art. 9º c/c 16, §2º, da RES-CSMP nº 003/2019.

Arcoverde/PE, 26 de agosto de 2019.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
2º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 046/19-16ª
Recife, 20 de agosto de 2019**

INTERESSADO: ANÔNIMO

INVESTIGADO: SOCICAM TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: AUSÊNCIA DE LIMITE DE TOLERÂNCIA NO ESTACIONAMENTO DO TIP (TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas na representação (doc. 11097500) na qual se relata que no estacionamento do TIP (Terminal Integrado de Passageiros) não se disponibiliza limite de tolerância de permanência para os usuários.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 046/2019-16ª em face da Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3 - Requisite-se ao representante da Socicam Terminais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Rodoviários e Representações Ltda. que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos relatados na documentação em anexo;

4 - Requisite-se ao Procon/PE que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre a existência de eventuais reclamações em face da Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo a "ausência de limite de tolerância no estacionamento do TIP".

Recife, 20 de agosto de 2019.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Recife, 12 de agosto de 2019**

PORTARIA Nº 14/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 12 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: notícia de fato
Arquimedes nº 2019/13883

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico da Analista Ministerial (fls. 11/17), dando conta que o Senhor LEANDRO MORAES MONTEIRO, "... tem capacidade de aprender a realizar os atos da vida comum, assumir responsabilidades e, aos poucos, ganhar autonomia na vida." e a sugestão de realização de intervenções psicológicas com enfoque psicoeducacional;

CONSIDERANDO o Termo de Informação (fl. 20) referindo-se à alta demanda de procedimentos recebidos e a necessidade de dilação do prazo estabelecido para o estudo de caso;

CONSIDERANDO que já está vencido o prazo de conclusão desta notícia de fato, nos termos do art. 3º, caput, da RES-CSMP n. 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobre dita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos

documentos anexos;

2) encaminhem-se os autos para a Analista Ministerial Psicóloga Leilane Almeida Paixão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar estudo do caso, elaborando o respectivo relatório;

3) Solicita-se o comparecimento dos genitores, a Sra. LUZIA MORAES MONTEIRO e o Sr. RUBEM MONTEIRO FELIPE, residentes na Rua: Dr. José Mariano, nº 398, Bairro Nossa Senhora das Dores, a 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA E CIDADANIA DE CARUARU/PE no (dia/ prazo) para prestar esclarecimentos, munidos do cartão de benefício do Sr. Leandro;

4) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 12 de agosto de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

THAÍS EDUARDA DA SILVA SOUZA
Estagiária MAT: 2016101004

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Recife, 19 de agosto de 2019**

PORTARIA Nº 16/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 19 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: notícia de fato
Arquimedes nº 2019/1511

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Social do CREAS Cedro (fls. 50/51), dando conta que o Senhora JOSEFA CÂNDIDA DE ARAÚJO "... passa a maior parte do tempo sozinha, sem assistência da família";

CONSIDERANDO o Termo de Informação (fl. 38) referindo-se à alta demanda de procedimentos recebidos e a necessidade de dilação do prazo estabelecido para o estudo de caso;

CONSIDERANDO que já está vencido o prazo de conclusão desta notícia de fato, nos termos do art. 3º, caput, da RES-CSMP n. 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobre dita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2) encaminhem-se os autos para a Analista Ministerial Psicóloga Leilane Almeida Paixão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar estudo do caso, elaborando o respectivo relatório;

3) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 19 de agosto de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

THAÍS EDUARDA DA SILVA SOUZA
Estagiária MAT: 2016101004

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 – 6ºPJDC/CARUARU Recife, 21 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 17/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: notícia de fato
Arquimedes nº 2019/23455

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico do CREAS Centro (fls. 15/17), dando conta da urgência da situação ao descrever o péssimo estado de higienização em que a casa se encontra e a "... completa incapacidade de autogestão, autocuidado" dos usuários;

CONSIDERANDO que já está vencido o prazo de conclusão desta notícia de fato, nos termos do art. 3º, caput, da RES-CSMP n. 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobredita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2) encaminhem-se os autos para a Analista Ministerial Psicóloga Leilane Almeida Paixão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar estudo do caso, elaborando o respectivo relatório;

3) Solicita-se o comparecimento da Senhora Fabrícia Farias, Assistente Social (CRESS/PE 6288) e da Senhora Wedja Vieira Figueiredo, Cordenadora do CREAS Centro, a 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA E CIDADANIA DE CARUARU/PE no (dia/ prazo) para prestar esclarecimentos;

4) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

THAÍS EDUARDA DA SILVA SOUZA
Estagiária MAT: 2016101004

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 – 6ºPJDC/CARUARU Recife, 21 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 18/2019 – 6ºPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: notícia de fato
Arquimedes nº 2019/129974

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico da Analista Ministerial (fls. 20/23), dando conta que o Senhor ADENILSON e a Senhora JOSILENE "...não assumem o que fizeram e não propõem meios de reparar os danos financeiros causados";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobredita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2) encaminhem-se os autos para a Analista Ministerial Psicóloga Leilane Almeida Paixão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar estudo do caso, elaborando o respectivo relatório;

3) Solicita-se o comparecimento do declarante a 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA E CIDADANIA DE CARUARU/PE, em data a ser agendada pela secretaria, para prestar esclarecimentos;

4) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 – 6ªPJDC/CARUARU
Recife, 21 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 19/2019 – 6ªPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: atendimento nº 056/2018-6ª PJDC
Arquimedes nº 2018/404933

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que existem ofícios nos autos que ainda não foram respondidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobredita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2) encaminhem-se os autos para a Analista Ministerial Psicóloga Leilane Almeida Paixão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar estudo do caso, elaborando o respectivo relatório;

3) reitera-se o contido nos ofícios 422/2019 e 423/2019;

4) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 21 de agosto de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

THAÍS EDUARDA DA SILVA SOUZA
Estagiária MAT: 2016101004

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEZERROS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Arquimedes nº 2018/338709

Trata-se de Procedimento Preparatório-PP nº 002/2019, instaurado em 20.02.2019, com o fim de dar prosseguimento à apuração de Representações do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco-SINPRO e do Sindicato dos Servidores Municipais de Bezerros-SISMUBE, atinentes, precipuamente, às questões relacionadas com os recorrentes atrasos no pagamento de salários dos servidores representados pelas referidas entidades sindicais, tendo os autos atingido o prazo máximo permitido para a vigência do tipo procedimental em tela, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público-RES-CSMP nº 003/2019. É a síntese do necessário.

É o caso da instauração de Inquérito Civil para permitir a continuidade da atuação ministerial ora em fase instrutória.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por seu representante em exercício simultâneo na Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, bem como a possível repercussão do objeto investigado à luz da Lei 8429/92, RESOLVE:

- 1) INSTAURAR Inquérito Civil, visando a apuração de possíveis atos de improbidade administrativa;
 - 2) Cumpram-se as comunicações expressas no art. 16, §2º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
 - 3) Ao recebimento e juntada das respostas remanescentes, tornem os autos à vista do Parquet.
 - 4) Oficie-se o Instituto de Previdência Municipal do Município de Bezerros-IPREBE sobre as deliberações contidas na Ata de Reunião realizada em 02.08.2019.
 - 5) Cumpra-se
- Bezerros, 23 de agosto de 2019.

Vinícius Costa e Silva
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC-08/2019 – Arquimedes 2019/257674

Trata-se de atendimento registrado com solicitação de sigilo, cujo teor versa sobre denúncia de maus tratos a pessoa idosa, com problemas relacionados a alcoolismo, de nome e endereço identificados nos autos, respaldada a omissão de qualificação da vítima e autor do fato na presente Portaria, com base no art. 16, §1º, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público-RES-CSMP nº 003/2019.

É a síntese do necessário.

Os relatos contidos nos autos também aduzem que o idoso possa ter sido vítima do uso indevido de seu nome para a realização de empréstimo e má gestão do Benefício de Prestação Continuada-BPC por parte de sua cuidadora, não sendo revertido o valor recebido para a manutenção de suas necessidades básicas.

Porquanto os fatos relatados vislumbram o possível risco à integridade física da vítima, necessita-se o aprofundamento da matéria e dos fatos narrados

É o caso da instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e salvaguardar os direitos consignados na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e com supedâneo na Lei nº 10.741/03, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil, para a tutela dos direitos do idoso identificado nos autos;

- 1) Cumpram-se as comunicações expressas no art. 16, §2º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
 - 2) Oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bezerros, requisitando que equipamento subordinado àquela secretaria produza Relatório sobre o caso;
 - 3) Oficie-se ao CREAS e ao CRAS, requisitando avaliação psicológica psicossocial sobre o caso;
 - 4) Após o recebimento de resposta à requisição supra, tornem os autos à vista do Parquet.
- Cumpra-se.

Bezerros, 23 de agosto de 2019.

Vinícius Costa e Silva
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

VINICIUS COSTA E SILVA
1º Promotor de Justiça de Bezerros

INQUÉRITO CIVIL Nº 069/2019

Recife, 22 de agosto de 2019

Ref.: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 069/2019

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2019/116395

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/ IMPROBIDADE/DANO AO ERÁRIO(10012)/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS(10014)

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: ANALISAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OS TERMOS DE AJUSTES DE CONTAS FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE E AS EMPRESAS MCP REFEIÇÕES LTDA-ME - NUTRIHOUSE E APOENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PORTARIA Nº. 024/2019 – 15ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 069/2019, foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça em face das informações prestadas pela Diretora Presidente da FUNASE, nos autos do Inquérito Civil nº 133/17, dando conta da continuidade dos serviços relativos aos Contratos nº 002/2016 e 007/2016, firmados entre a Fundação de Atendimento Socioeducativo-FUNASE e as empresas MCP Refeições LTDA(NUTRIHOUSE) e APOENA Comércio de Alimentos LTDA, respectivamente, mediante Termos de Ajustes de Contas, nas mesmas condições avençadas;

CONSIDERANDO, outrossim, que a mencionada Gestora disse ter autorizado a continuidade dos serviços de alimentação, através dos Termos de Ajustes de Contas, em face de atrasos na conclusão dos processos licitatórios deflagrados para contratação de empresas em substituição aos Contratos 002/2016 e 007/2016, decorrentes de diversas impugnações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Procuradoria do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 367/2019 GAB, enviou a esta Promotoria de Justiça o Encaminhamento nº 0451/2019(Protocolo PGE nº 2018.02.006599) da Procuradoria Consultiva referente à situação dos citados contratos de prestação de serviços de alimentação nas unidades da FUNASE, localizadas na região metropolitana e interior do Estado, esclarecendo que os Termos de Ajustes de Contas(TAC) "não se prestam a regularizar situações de ausência do devido procedimento administrativo de contratação";

CONSIDERANDO também que, após diligências realizadas nos autos, ainda não se tem notícia da conclusão dos Processos licitatórios que visam contratações de empresas em substituição aos contratos 002/2016 e 007/2016;

CONSIDERANDO, por seu turno, que a Controladoria-Geral do Estado, através do Ofício nº 623/2019 – SCGE -SEC, encaminhou a esta Promotoria de Justiça o Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 002/2019, que teve por objetivo a avaliação da execução contratual decorrente da Dispensa nº 002/2016, Contrato nº007/2016 e os Termos de Ajustes de contas, dando conta de recomendações dirigidas à FUNASE;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa – traz no seu Capítulo II, o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: i) Ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito: quando em razão do exercício do cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ii) Ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário: qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10º), e; iii) Ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública: qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11);

CONSIDERANDO as informações colhidas nos autos até o momento, que evidenciam a necessidade de se dar prosseguimento as investigações;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2 - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3 - Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4 - Oficie-se à Diretora Presidente da FUNASE encaminhando cópia do Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 002/2019, bem como requisitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15(quinze) dias úteis, acerca do cumprimento de todas as Recomendações constantes no citado Relatório. Ainda, seja informada a esta Promotoria de Justiça, em igual prazo, sobre o efetiva conclusão dos Processos licitatórios que visam contratações de empresas de serviços de refeições nas unidades da FUNASE em substituição aos contratos 002/2016 e 007/2016;

5 – Junte-se aos autos, consoante respectivo Termo de Juntada, o Ofício nº 623/2019-SCGE-SEC da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (Doc. 11488226, que trata de resposta ao expediente nº 208/2019-15ºPJDCAP.

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2019.

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.151/2019

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
02.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Natália Maria Campelo
03.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
04.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Natália Maria Campelo
05.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	11ª PJ Criminal de Caruaru
10.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Carlos Araujo
11.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
12.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Promotoria de Justiça de Ibirajuba
13.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
14.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
15.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
16.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
17.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc
19.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
20.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
21.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
22.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sarah Lemos Silva
23.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
24.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
25.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelao Gottardi
28.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
29.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
30.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel Cezar de Lima Vieira

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Souza Leite
02.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
03.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ariano Tércio Silva de Aguiar
04.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
05.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Eryne Ávila dos Anjos Luna
06.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto

		17:01 às 07:59**		
08.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Raíssa de Oliveira Santos Lima
09.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
10.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
11.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
12.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cíntia Micaella Granja
13.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
14.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
15.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Edson de Miranda Cunha Filho
16.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
17.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
18.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
19.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
20.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lyra
21.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
23.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
24.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
25.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
26.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
27.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
28.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio de Souza Castro
29.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	João Victor Graça Campos Silva
30.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Amaral de Melo Teixeira
02.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
03.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Izamar Ciríaco Pontes
04.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Elisa Cadore Foletto
05.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
06.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Ciríaco Pontes
08.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Elisa Cadore Foletto
09.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Cláudia de Moura Walmsley
10.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
11.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes
12.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Eduardo Domingo Seabra
13.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carolina Maciel de Paiva
14.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cláudia Ramos Magalhães
15.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino

16.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diliani Mendes Ramos
17.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
18.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edgar José Pessoa Couto
19.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
20.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Loaysa Elias de Farias
21.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
22.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana Virgínio Patriota
23.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
24.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Cavalcanti Mattos
25.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gláucia Hulse de Farias
26.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
27.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivo Pereira de Lima
28.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
29.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Jose Francisco Basilio de Souza dos Santos
30.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Leonardo Brito Caribé

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
02.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
03.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
04.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
05.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
06.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
09.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
10.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
11.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
12.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
13.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
14.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
15.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
16.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
17.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
19.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
20.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
21.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
22.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
23.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
24.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
25.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
26.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
27.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
28.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

		17:01 às 07:59**		
29.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
30.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
02.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
03.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
04.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
05.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
06.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
08.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
09.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
10.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
11.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
12.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
13.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
14.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
15.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
16.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
17.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
18.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
19.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
20.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
21.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
22.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janeide Oliveira de Lima
23.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
24.09.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
25.09.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
26.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
27.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
28.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
29.09.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
30.09.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 2.165/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
29/08/2019	Último dia do prazo para habilitação aos editais de acumulação.
02/09/2019	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
04/09/2019	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
06/09/2019	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
09/09/2019	Data da assunção do membro designado para o exercício cumulativo.

ANEXO DO AVISO Nº 30/2019-CSMP

Pauta da 30ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28/08/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11491270	11ª PJDC da Capital	IC nº 095/2019
2.	Doc. 11447716	7ª PJDC de Olinda	IC de nº 019/2019 a 028/2019
3.	Doc. 11442808	43ª PJDC da Capital	IC nº 110/2019
4.	SIIG nº 0005961-7/2019	PJ de Chã Grande	IC nº 002/2019
5.	Doc. 11271766	27ª PJDC	IC nº 095/19
6.	Doc. 11423654	1ª PJ de Arcoverde	PA s/nº
7.	Doc. 11455426	43ª PJDC da Capital	IC nº 114/19
8.	Doc. 11439447	1ª PJ de Arcoverde	IC nº 17/2019
9.	Doc. 11439822	1ª PJ de Arcoverde	IC nº 16/2019
10.	Doc. 11439939	1ª PJ de Arcoverde	IC nº 18/2019
11.	Doc. 11414130	1ª PJ de Arcoverde	PA s/nº
12.	Doc. 11453120	1ª PJ de Pesqueira	PA nº 017/2019

III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11499796	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 10/2019 em IC nº 10/2019
2.	Doc 11348791	3ª PJ de Olinda	PP s/nº em IC nº 010/2019
3.	Doc. 11349544	3ª PJ de Olinda	PP s/nº em IC nº 026/2019
4.	Doc. 11349581	3ª PJ de Olinda	PP s/nº em IC nº 027/2019
5.	Doc. 11348888	3ª PJ de Olinda	PP s/nº em IC nº 018/2019
6.	Doc 11349557	3ª PJ de Olinda	PP s/nº em IC nº 022/2019
7.	Doc. 11464809	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 02/2018 em IC nº 11/2019

8.	Doc. 11444425	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	PP nº 10/19 em IC nº 10/19
9.	Doc. 11444403	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararape	PP nº 02/19 em IC nº 02/19
10.	Doc. 11444380	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararape	PP nº 34/19 em IC nº 34/19
11.	Doc. 11444349	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararape	PP nº 08/19 em IC nº 08/19
12.	Doc. 11444292	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararape	PP nº 32/19 em IC nº 32/19
13.	Doc. 11444166	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararape	PP nº 04/19 em IC nº 04/19

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11489700	2ª PJ de Carpina	IC nº 23/2019
2.	Doc. 11489799	2ª PJ de Carpina	IC nº 27/2019
3.	Doc. 11489829	2ª PJ de Carpina	IC nº 29/2019
4.	Doc. 11487837	32ª PJDC da Capital	IC nº 017/2018
5.	Doc. 11435551	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 10/17
6.	Doc. 11455724	2ª PJ de Carpina	IC nº 22/2018
7.	Doc. 11458107	2ª PJ de Carpina	IC nº 20/2018
8.	Doc. 11455724	2ª PJ de Carpina	IC nº 22/2018
9.	Doc. 11022639	26ª PJDC da Capital	IC nº 117/16
10.	SIIG nº 0005437-1/2019	4ª PJDC de Olinda	IC nº 013/2018
11.	SIIG nº 0005435-8/2019	3ª PJDC de Olinda	IC nº 063/2018 IC nº 066/2018
12.	SIIG nº 0005463-0/2019	4ª PJDC da Capital	IC nº 005/2016
13.	Doc. 11428086	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 14/17
14.	Doc. 11383857	PJ de Panelas	IC nº 013/2018
15.	Doc. 11475758	2ª PJDC do Cabo de Sto. Agostinho	IC nº 07/2019
16.	Doc. 11470808	2ª PJDC do Cabo de Sto.	IC nº 05/2019

		Agostinho	
17.	Doc. 11470886	2ª PJDC do Cabo de Sto. Agostinho	IC nº 06/2019
18.	SIIG nº 0005535-0/2019	2ª PJ de Arcoverde	IC nº 001/2018
19.	Doc. 11425217	1ª PJ de Arcoverde	PA nº 09/2018
20.	Doc. 11460647	7ª PJDC da Capital	IC nº 16008-0/7
21.	Doc. 11472034	26ª PJDC da Capital	IC nº 088/16
22.	Doc. 11414863	PJ de Paudalho	IC s/nº
23.	Doc. 11472337	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 064/2019
24.	Doc. 11472373	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 065/2019
25.	Doc. 11472416	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 068/2019
26.	Doc. 11472396	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 071/2019
27.	SIIG nº 0005362-7/2019	2ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2017
28.	Doc. 11438814	7ª PJDC da Capital	IC nº 17028-4/7
29.	Doc. 11446155	34ª PJDC da Capital	IC nº 092/2015
30.	Doc. 11441399	11ª PJDC da Capital	IC nº 024/2018
31.	Doc. 11441390	11ª PJDC da Capital	IC nº 025/2018
32.	Doc. 11446160	11ª PJDC da Capital	IC nº 075/2017
33.	Doc. 11439396	7ª PJDC da Capital	IC nº 17011-1/7
34.	Doc. 11442738	PJ de Palmeirina	IC nº 015/2018 IC nº 016/2018 IC nº 017/2018
35.	Doc. 11444321	PJ de Palmeirina	IC nº 003/2017 IC nº 011/2018
36.	Doc. 11491926	7ª PJDC da Capital	IC nº 17026-2/7
37.	Doc. 11485139	26ª PJDC da Capital	IC nº 140/17
38.	Doc. 11491737	7ª PJDC da Capital	IC nº 16001-0/7
39.	Doc. 11492065	7ª PJDC da Capital	IC nº 15021-0/7
40.	SIIG nº 005649-6/2019	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC nº 025/2011
41.	Doc. 11500099	2ª PJDC do Cabo de Sto. Agostinho	IC nº 09/2018
42.	Doc. 11500047	2ª PJDC do Cabo de Sto. Agostinho	IC nº 07/2017
43.	Doc. 11499996	2ª PJDC do Cabo de Sto.	IC nº 10/2017

		Agostinho	
44.	Doc. 11493712	26ª PJDC da Capital	IC nº 068/18
45.	Doc. 11504344	25ª PJDC da Capital	IC nº 131/2018
46.	Doc. 11505375	7ª PJDC da Capital	IC nº 16002-0/7
47.	SIIG nº 0005643-0/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 17/2014

III.IV – Ação Civil Pública:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11433833	44ª PJDC da Capital	Comunica que após apreciação dos elementos de convicção nos autos do IC nº 093/2015, a PJ ingressou com Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, recebendo nº 0046018-81.2019.8.17.2001.
2.	Doc. 11460239	PJDCCAP	Informa que em decorrência do IC nº 084/2018 foi ajuizada Ação Civil Pública NPU 0046591-22.2019.8.1.2001, na 5ª Vara da Fazenda da Capital.
3.	Doc. 11360084	PJ de Verdejante	Informa que foi ajuizada Ação Civil Pública no bojo do IC nº 002/2018, sob o nº 0000096-93.2019.8.17.3560.
4.	Doc. 11484515	44ª PJDC da Capital	Comunica que após apreciação dos elementos de convicção nos autos do IC nº 086/2015, a PJ ingressou com Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, recebendo nº 0048766-86.2018.8.17.2001
5.	Doc. 11497945	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	Comunica o encerramento do IC nº 32/2017, com a propositura da respectiva Ação Civil Pública nº 0001608-62.2019.8.17.3350 (PJE), distribuída para a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

III.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11508583	PJDCC-DHPI	Encaminha cópia da Recomendação nº 021/2019, 022/2019 e 023/2019.

III.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2019/248041	23ª PJ Criminal da Capital	Solicita a exclusão do nome da lista de habilitados ao exercício por convocação na Procuradoria de Justiça Criminal.

IV – Processos de Distribuições Anteriores.